



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 2020096/PR, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) e no qual figuram, como RECORRENTE, EMERSON FUSTINONI FLORIANO, advogados(as) NATALIA REGINA KAROLENSKY (PR046953), NAYARA LARISSA DE ANDRADE VIEIRA (PR086020) e, como RECORRIDO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, constam as seguintes fases: em 15 de agosto de 2022, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ; em 23 de agosto de 2022, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES; em 23 de agosto de 2022, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PAULO DE TARSO SANSEVERINO (PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES) - PELA SJD; em 08 de setembro de 2022, PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE DETERMINANDO VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE A RESPEITO DA ADMISSIBILIDADE DESTE RECURSO ESPECIAL COMO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA.; em 08 de setembro de 2022, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 09/09/2022; em 08 de setembro de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 09 de setembro de 2022, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 09/09/2022; em 09 de setembro de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 09 de setembro de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ; em 09 de setembro de 2022, AUTOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER; em 09 de setembro de 2022, DISPONIBILIZADA CÓPIA DIGITAL DOS AUTOS À(O) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 14 de setembro de 2022, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 810814/2022 (PET - PETIÇÃO) EM 14/09/2022; em 14 de setembro de 2022, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO Nº 810814/2022; em 19 de setembro de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 19/09/2022; em 19 de setembro de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 19/09/2022; em 21 de setembro de 2022, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 841092/2022 (PARMPF -



Superior Tribunal de Justiça

PARECER DO MPF) EM 21/09/2022; em 21 de setembro de 2022, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PENAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 21 de setembro de 2022, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PARECER DO MPF Nº 841092/2022; em 21 de setembro de 2022, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PAULO DE TARSO SANSEVERINO (PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES); em 27 de setembro de 2022, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE TEVE INÍCIO EM 12/09/2022 E TÉRMINO EM 26/09/2022 O PRAZO PARA EMERSON FUSTINONI FLORIANO SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO AO DESPACHO/DECISÃO, DE FLS. 173.; em 16 de novembro de 2022, DETERMINAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO AO RESP N. 2.018.537/PR (2022/0246241-7).; em 16 de novembro de 2022, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 18/11/2022; em 16 de novembro de 2022, REMETIDOS OS AUTOS (PARA DISTRIBUIÇÃO) PARA COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 17 de novembro de 2022, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 17 de novembro de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 18 de novembro de 2022, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 18/11/2022; em 18 de novembro de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 18 de novembro de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ; em 21 de novembro de 2022, REDISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA, EM RAZÃO DE DESPACHO/DECISÃO, AO MINISTRO JORGE MUSSI - QUINTA TURMA. PROCESSO PREVENTO: RESP 2018537 (2022/0246241-7); em 21 de novembro de 2022, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) JORGE MUSSI (RELATOR) - PELA SJD; em 28 de novembro de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/11/2022; em 28 de novembro de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/11/2022; em 31 de janeiro de 2023, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 01 de fevereiro de 2023, PROCESSO RECEBIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO; em 01 de fevereiro de 2023, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE DESPACHO/DECISÃO, AO MINISTRO JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) - QUINTA TURMA; em 01 de



Superior Tribunal de Justiça

fevereiro de 2023, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) (RELATOR) - PELA SJD; em 10 de maio de 2023, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO A OCORRÊNCIA NESTE RECURSO ESPECIAL DA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO PRESUMIDA DA CONDIÇÃO DE REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA PREVISTA NO ART. 256-G DO RISTJ. MOTIVO PELO QUAL PROCEDI À ALTERAÇÃO NO SISTEMA JUSTIÇA DO STJ PARA QUE ESTE PROCESSO DEIXE DE SER IDENTIFICADO COMO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA (ART. 1.036, § 1º, DO CPC/2015). Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO PENAL, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Tráfico de Drogas e Condutas Afins. Execução Penal e de Medidas Alternativas, Pena Privativa de Liberdade, Progressão de Regime.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **3081719**

Código de Segurança: **5771.E9F2.F297.40E8**

Data de geração: **11 de maio de 2023, às 13:12:36**